



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

**PORTARIA Nº 299, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 53/2021, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 53/2021**, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e a empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA (06.941.912/0001-44), cujo objeto é a prestação dos serviços de Higienização de Caixas d'Água e de Controle Integrado de Vetores e Pragas.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG nº 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato:** Leandro Bez Birolo - Matrícula Siape nº 2150227.

§ 1º Ao gestor do contrato compete as atribuições inerentes às atividades de fiscalização da execução contratual, com o objetivo de aferir e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, procedendo com a liquidação da despesa, e à preparação atos necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, penalização e extinção do contrato.

§ 2º Na ausência eventual ou definitiva do Gestor de Execução, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade - Coordenação de Infraestrutura.

Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS